



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **450/2026**

Interessada: **Secretaria Municipal de Cultura**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Departamento de Compras e Licitações**

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a contratação, sem licitação, de uma apresentação musical da banda **“Roda de Samba do Fabinho”** representada pela empresa Elisângela de Carvalho Fernandes Reis, inscrita no CNPJ nº 62.144.451/0001-62, cuja apresentação será realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida Rosa Zanella Petri, a partir das 19h às 23h, durante o evento “Barra Folia 2026”, no Botequim da Samba

Apresentou justificativa no Documento de Formalização da Demanda – DFD, esclarecendo a importância do evento que irá fomentar a economia e o turismo da cidade.

Juntou requisição e Termo de Referência e certidões negativas.

O preço total proposto para a execução dos shows é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania opinou pela possibilidade jurídica do pedido.

Pelas informações prestadas, o conjunto musical, cuja contratação se pretende, preenche os requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, é consagrada pela opinião pública e o preço proposto pelos serviços está de acordo com o de mercado, conforme as informações da Secretaria Municipal de Cultura.

Isto posto, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e **AUTORIZO** a contratação uma apresentação musical da banda “Roda de Samba do Fabinho”, sem licitação, representada pela empresa “Elisângela de Carvalho Fernandes Reis”, CNPJ nº 62.144.451/0001-62, cuja apresentação será realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida Rosa Zanella Petri, a partir das 19h às 23h00, no evento “Barra Folia 2026”, no Botequim da Samba e demais condições solicitadas pela Secretaria de Cultura, por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, obedecidas as condições estipuladas no artigo referido.

Ao Departamento de Compras e Licitações para as providências de praxe.

Barra Bonita, 21 de janeiro de 2026.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal